



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEPE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

PROCESSO nº. 79631/2019 – SARP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, do **Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016**, do **Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h00min** do dia **04 de junho de 2019**, por meio da **INTERNET**, através do site www.compras.ma.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.ma.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 04/06/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 04/06/2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/06/2019

Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEPE.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do (a) Pregoeiro (a), em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas para fardamento, de vários tamanhos (PP, P, M, G e GG), incluindo, serviços de entrega nas Unidades Regionais de Ensino – URE's, para os alunos da Rede Estadual de Ensino**, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

1.1. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 16.040.000,00 (dezesesseis milhões e quarenta mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA, por meio do sítio www.compras.ma.gov.br para acesso ao sistema.

2.1.1 A licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no Pregão Eletrônico, nos termos do art. 21, § 2º do Decreto 5.450/2005

2.1.2 São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1 alínea "d" deste edital:

- a) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

2.2 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada no **item 12.**, as seguintes declarações:

2.2.1. Se a licitante se enquadrar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital;

2.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

2.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do **Anexo V** deste Edital;

2.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.3.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

2.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

2.4.1 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto n.º 5.450/2005.

2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.7. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

5.10.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

5.10.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 32.871/2017), através do sítio www.compras.ma.gov.br acessando o link “ **Fornecedor Cadastre-se Aqui**”, aba “**e-fornecedor**” e, na tela “**Cadastre-se no e-fornecedor**”, efetuar o devido cadastro.

3.1.1 Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Secretaria Adjunta de Registro de Preço, das 13:00 às 19:00, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou ainda pelo e-mail: cadastros.sarp@segep.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

3.1.2 O credenciamento no **SIGA** deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

3.3.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

3.4 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

3.5 A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria Adjunta de Registro de Preço-SARP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

3.6 No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.compras.ma.gov.br na Aba "Manuais e Downloads".

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.compras.ma.gov.br efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "**Área do Fornecedor**", ícone "**Área Restrita do Fornecedor**" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "**pregão**", opção "**lançar proposta**", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

4.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

4.3.1. A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Estadual nº 10.403/2015, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Após marcar a opção, confirme no botão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

“**Credenciamento**”, que solicitará o número do Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pelo cadastro de Licitantes;

4.3.2. A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;

4.3.3. A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

4.4. A oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

4.4.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o item/lote, o prazo de entrega, o prazo de validade **da** proposta, a descrição do item/lote, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.4.2. Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no **anexo I** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, **número** do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.5.1. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

4.6. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

4.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.11. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

4.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

4.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

4.15. Depois de preenchidos todos os campos da proposta, clicar no ícone “**Salvar**”. O sistema gera uma mensagem de alerta, permitindo que a proposta seja encaminhada, decidindo por enviar “**Sim**” ou “**Não**”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

Após salvar a proposta será habilitado o botão “**Imprimir**”. Assim, o licitante tem acesso a todos os dados da proposta que preencheu.

4.16. Caso o pregão tenha vários itens/lotos, e os documentos a serem anexados a Proposta seja comum a todos ou parte deles, o licitante poderá repetir os procedimentos de lançamentos das informações de cada item/lote, salvando-os, e depois incluir os anexos (se for o caso) para os itens/lotos que desejar de uma única vez, assim.

4.17. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços **(item 4 do edital)** – Anexo “de propostas” e documentos de habilitação **(item 6 do edital)** – Anexo “da habilitação”).

4.18. Na ausência de documentos exigidos para esta fase (proposta de preços) poderá ocorrer a desclassificação do licitante.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

5.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

5.2.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

5.2.4. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

5.2.4.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não tenha demonstrado, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c/ art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.5. O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

5.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.1. Os lances serão ofertados, pelo VALOR TOTAL DO ITEM

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.1. Para os valores que englobam centavos, deve ser preenchido separando os dois dígitos finais com vírgula, não se faz necessário preencher “00” é preenchido automaticamente pelo Sistema, bem como não necessitam separar com ponto (.) a (s) primeira (s) casa (s) decimal (is).

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

6.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.9. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.12.1. Produzidos no País;

6.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.12.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa** com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

6.12.5. Que **possuam** o Selo de Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Maranhão inclusive para empresas que possuam sede em outras unidades da federação, conforme Decreto Federal nº 7.746/2012.

6.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

6.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar **01 (uma) amostra de cada tamanho** especificado no **item 9.8.3 do Anexo I – Termo de Referência**, para a **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/SEDUC**, localizada na Rua dos Pinheiros, QD 16, Nº 15, Renascença, CEP: 65.075-250, no **prazo de 03 (três) dias úteis** e a CSL/SEDUC, encaminhará para análise da **Supervisão Pedagógica**, para avaliação do objeto.

7.1.1. O prazo de **03 (três) dias úteis** poderá ser prorrogado uma única vez, caso o licitante solicite por escrito a (ao) Pregoeiro (a).

7.2. No momento em que a (s) licitante (s) for (em) declarada (s) Habilitada (s) a CSL/SEDUC, ficará responsável pela entrega da arte/modelo da camisa, ficando condicionado o prazo acima, ao recebimento desta arte/modelo.

7.3. A qualidade do objeto especificado será feita após minuciosa vistoria pelas fiscais do contrato, as quais analisarão acabamento, textura, costura e aferição dos tamanhos constantes no **item 9.8.3. do Anexo I – Termo de Referência**. O produto será submetido a um processo de lavagem **com sabão em pó**, que poderá ser acompanhado pela licitante, onde será verificado se a malha encolheu, esticou ou rasgou, se a tinta empregada manchou a camisa, se a impressão da arte manteve-se visível e se houve alguma piora significativa na qualidade da malha que inviabilize seu uso.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. Para os **itens de cota Principal**– encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do Lote, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

08.1.1. A ME, EPP ou MEI melhor classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

08.1.2. A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do(a) Pregoeiro (a);

08.1.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

08.1.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

08.1.5. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

08.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

08.3. Para os **itens de Cota Reservada**, encerrada a etapa de lances, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, e:

08.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

08.3.2. Ocorrendo esta situação será exigida do vencedor da cota principal, que apresente nova proposta contemplando as duas cotas.

08.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

09. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

09.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

09.2. No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.compras.ma.gov.br.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pela Supervisão de Gestão do Patrimônio Escolar – SGPE/SEDUC.

11.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.6.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

11.6.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

11.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

11.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.13. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.

11.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

12.2.1. Habilitação Jurídica;

12.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEPE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

12.2.3. Qualificação Técnica;

12.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.

12.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante:

12.3.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

12.5.1. No caso de Procurador:

12.5.1.1. Instrumento de **mandato** público, ou;

12.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

12.5.2. No caso de sócio-gerente:

12.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.6. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

12.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.4 Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

12.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.6.4.2.1 Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 12.6.4.**, for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6.5. Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 12.6.5.**, for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

12.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

12.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

12.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 12.6.8.1.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.7.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.7.1.1. Declaração (ões), Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/forneceu serviços/materiais compatíveis em **características, quantidades e prazo** com os **Itens cotados**, de que trata o processo licitatório. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

12.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

12.8.3.1. O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

12.8.3.2. O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

12.8.3.3. O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

12.9. As empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação admitido a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

12.10. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

12.11. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.11.1. Publicados em Diário Oficial ou;

12.11.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

12.11.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

12.11.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

12.11.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

12.11.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

12.11.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

12.12. As declarações consignadas nos **subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV e V deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

12.13. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail licitacao.sarp@segep.ma.gov.br no **prazo de 02h (duas horas)**, a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

12.13.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.13.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13.3. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

12.13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.13.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

12.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

12.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.14.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.14.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.17. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

13. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e a documentação exigida para habilitação, constante no **item 12**, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA

13.1.1. O não atendimento do prazo disposto no **item 13.1.** ensejará a desclassificação da proposta.

13.2. A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do **item 13.1**, e atender ao que se segue:

13.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

13.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

13.2.3. Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;

13.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

13.2.5. Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

13.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se couber), vinculam a Contratada.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até **(02) dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

14.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**.

14.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br

14.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o representante: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

14.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.compras.ma.gov.br

14.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

15. DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br.

15.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o **prazo de 02h (duas horas)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.compras.ma.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

16.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

16.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no **período máximo de 02h (duas horas)** após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Secretaria Adjunta de Registro de Preço, no endereço Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

16.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria de Estado da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores-SEGE, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Secretaria Adjunta de Registro de Preço, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), **à licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

17.3. A homologação deste Pregão compete à Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

18.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** nos autos do processo para registro de preços.

18.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

18.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

18.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

18.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

18.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 31.553/2016, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site **do Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **aquisição dos materiais** registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP** (Órgão Gerenciador).

19.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

19.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP**.

19.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto estadual nº 31.553/2016.

19.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP**.

19.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

19.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

19.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

19.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo à **SEGE** através da **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

19.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGE** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

20.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 20.1**, o contraditório e a ampla defesa.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal de Compras** ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

21.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

21.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

21.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

21.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

21.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

21.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

21.9. O fornecedor deverá entregar os **materiais**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

21.10. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **Portal de Compras e-Fornecedor**.

21.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

21.11. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

21.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.3. A **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 31.553/2016.

22.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

22.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

22.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **SARP**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

22.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br ou site www.segep.ma.gov.br, e na **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, (4º andar), s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

22.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da **SARP**.

22.19. Ao adquirir o Edital na sede da **SARP**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

22.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI-A	Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 17 de maio de 2019.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto da SARP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/ QUANTITATIVO

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas para fardamento, de vários tamanhos (PP, P, M, G, e GG), incluindo serviços de entrega nas Unidades Regionais de Ensino – URE's, para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

2 - MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Maranhão é um dos Estados brasileiros que figura entre as piores posições com relação ao Índice de Desenvolvimento Humano. Visando retirar o Estado desse quadro, o atual governo vem desenvolvendo uma série de ações visando a melhoria de índices, dentre eles a aprendizagem dos alunos e elevação do nível de escolaridade.

3.2. Considerando que os alunos da rede pública de ensino muitas vezes não possuem poder aquisitivo capaz de lhes permitirem a aquisição de boas roupas ou até mesmo de mais de uma peça de roupa diferente, a lhes propiciarem a ida à escola de forma sadia, limpa e constante.

3.3. Considerando que a distribuição de camisas padronizadas ajuda os alunos a estarem corretamente trajados para os estudos e até mesmo mais motivados a irem para a escola.

3.4. Considerando que a doação de camisas para fardamento escolar, facilita a fiscalização nas escolas, a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e ainda propicia a dignidade ao público escolar, e até mesmo, de impedir que alunos, envergonhados por não terem roupas adequadas, deixem de frequentar o ambiente escolar.

3.5. A iniciativa visa resgatar nos estudantes o respeito e o orgulho de pertencer à Rede Estadual de Ensino, possibilitando aos alunos identificarem-se iguais perante suas diferenças e proporcionando condições adequadas para que exerçam, de forma plena e satisfatória, a sua vida escolar, demonstrando o compromisso do Governo do Estado por seu corpo discente.

3.6. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços justificada pelo fato de que a forma de aquisição dos serviços poderá ter entregas parceladas, e também pelo fato de que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como um procedimento especial e flexível, onde se destaca a não necessidade da existência de orçamento prévio para realização do certame licitatório, aspecto que se mostra vantajoso, pois a Administração agilizará o procedimento de contratação, antecipando a licitação, que, depois de conclusa, ficará apenas no aguardo do orçamento para efetivação da respectiva contratação, conforme dispõem o Decreto Estadual nº 31.553 de 16 de março de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

3.7. O ilustre professor Jacoby sintetiza muito bem a definição de Sistema de Registro de Preços como sendo "um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*. 03. ed., 2009, p. 30.).

3.8. Defendem-se, assim, as vantagens de um procedimento mais aberto e flexível, consentâneo com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MA.

4 - ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria de Estado da Educação SEDUC;

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE AÇAILÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	26.177	16,04	419.879,08
02	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 1, para ME, EPP e MEI.	UND	8.725	16,04	139.949,00
TOTAL:			34.902		559.828,08

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE BACABAL					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	26.080	16,04	418.323,20
4	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 3, para ME, EPP e MEI.	UND	8.693	16,04	139.435,72
TOTAL:			34.773		557.758,92



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE URE BALSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	23.121	16,04	370.860,84
6	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 5, para ME, EPP e MEI.	UND	7.707	16,04	123.620,28
TOTAL:			30.828		494.481,12

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE BARRA DO CORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	42.080	16,04	674.963,20
8	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 7, para ME, EPP e MEI.	UND	14.026	16,04	224.977,04
TOTAL:			56.106		899.940,24



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE CAXIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	34.592	16,04	554.855,68
10	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 9, para ME, EPP e MEI.	UND	11.530	16,04	184.941,20
TOTAL:			46.122		739.796,88

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE CHAPADINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	40.377	16,04	647.647,08
12	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 11, para ME, EPP e MEI.	UND	13.458	16,04	215.866,32
TOTAL:			53.835		863.513,40



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE CODÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	29.581	16,04	474.479,24
14	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 13, para ME, EPP e MEI.	UND	9.860	16,04	158.154,40
TOTAL:			39.441		632.633,64

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE IMPERATRIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	52.299	16,04	838.875,96
16	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 15, para ME, EPP e MEI.	UND	17.433	16,04	279.625,32
TOTAL:			69.732		1.118.501,28



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE ITAPECURU MIRIM					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	32.083	16,04	514.611,32
18	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 17, para ME, EPP e MEI.	UND	10.694	16,04	171.531,76
TOTAL:			42.777		686.143,08

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE PEDREIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	18.529	16,04	297.205,16
20	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 19, para ME, EPP e MEI.	UND	6.176	16,04	99.063,04
TOTAL:			24.705		396.268,20



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE PINHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	24.903	16,04	399.444,12
22	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 21, para ME, EPP e MEI.	UND	8.301	16,04	133.148,04
TOTAL:			33.204		532.592,16

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE PRESIDENTE DUTRA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	25.729	16,04	412.693,16
24	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 23, para ME, EPP e MEI.	UND	8.576	16,04	137.559,04
TOTAL:			34.305		550.252,20



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE ROSÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	19.697	16,04	315.939,88
26	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 25, para ME, EPP e MEI.	UND	6.565	16,04	105.302,60
TOTAL:			26.262		421.242,48

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE SANTA INÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	39.499	16,04	633.563,96
28	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 27, para ME, EPP e MEI.	UND	13.166	16,04	211.182,64
TOTAL:			52.665		844.746,60



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE SÃO JOÃO DOS PATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	28.665	16,04	459.786,60
30	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 29, para ME, EPP e MEI.	UND	9.555	16,04	153.262,20
TOTAL:			38.220		613.048,80

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE URE SÃO LUÍS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	189.408	16,04	3.038.104,32
32	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 31, para ME, EPP e MEI.	UND	63.136	16,04	1.012.701,44
33	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. O nome do colégio no lado esquerdo em braile de 8cm, em auto relevo PUFF. Cota Principal.	UND	7.500	16,04	120.300,00
34	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. O nome do colégio no lado esquerdo em braile de 8cm, em auto relevo PUFF. Cota Reservada referente ao item 33, para ME, EPP e MEI.	UND	2.500	16,04	40.100,00
TOTAL:			262.544		4.211.205,76



SARP/SEGEF
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE URE TIMON					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	27.063	16,04	434.090,52
36	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 33, para ME, EPP e MEI.	UND	9.021	16,04	144.696,84
TOTAL:			36.084		578.787,36

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE URE VIANA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	32.079	16,04	514.547,16
38	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 35, para ME, EPP e MEI.	UND	10.692	16,04	171.499,68
TOTAL:			42.771		686.046,84



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - URE ZÉ DOCA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Principal.	UND	30.543	16,04	489.909,72
40	Confecção de Camisas para fardamento escolar nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG, na cor Branca, PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, com gola e punho ribana na cor vermelho vivo (tom do vermelho da Bandeira do Estado do Maranhão). Com serigrafia do brasão do Estado e nome da instituição, na frente, do lado esquerdo e bandeira do Maranhão nas duas mangas. Cota Reservada referente ao item 37, para ME, EPP e MEI.	UND	10.181	16,04	163.303,24
TOTAL:			40.724		653.212,96

6 - AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 - FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1. As camisas deverão ser entregues nas 19 (dezenove) Unidades Regionais de Educação – URE's (listadas no **ANEXO II** deste Termo de Referência) do Estado do Maranhão, em conformidade com o cronograma de entrega, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

8.2. Do Cronograma de entrega: Neste, (entregue à Contratada junto com a Ordem de Fornecimento /Serviço), constarão a s quantidades e tamanhos das camisas estabelecidas para cada Unidade Regional de Ensino - URE, bem como localizações/endereços das mesmas.

9 - PRAZO DE ENTREGA

9.1. As camisas deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em conformidade com o cronograma de entrega.

9.2. A entrega será realizada de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

9.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Adjunta de Gestão das Regionais de Educação – SAGRE, até **05 (cinco) dias** antes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do(s) Órgão(s) Participante(s).

a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

10.2. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

10.3. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo(s) Órgão(s) Participante(s), devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. As camisas terão etiquetas de acordo com a Norma de Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis (**Resolução 2, de 06 de maio de 2008, do CONMETRO**).

10.5. As camisas serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

12.1.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.9. Encaminhar a arte para a confecção das camisas no prazo concomitante à emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

12.1.10. Informar à CONTRATADA, através de setor competente e após a comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a quantidade de cada tamanho de camisa solicitada. Os tamanhos serão: Tamanho PP (67 cm x 44 cm); Tamanho P (68 cm x 50 cm); Tamanho M (73 cm x 54 cm); Tamanho G (76 cm x 58 cm); Tamanho GG (80 cm x 62 cm).

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante à execução do contrato, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificações do Edital, preços propostos na licitação e entregar o produto solicitado no prazo, quantidades e locais informados pela CONTRATANTE:

13.1.2. Entregar o material solicitado nos endereços informados no ANEXO II após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

13.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

13.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, e arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.6 Indicar formalmente, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, com poderes para atuação junto à CONTRATANTE, indicando nome, telefone e e-mail para contato, o qual deverá comparecer à Secretaria de Estado da Educação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), quando solicitado pela CONTRATANTE.

13.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

13.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.12. O contratado, por meio de representante ou preposto constituído na cidade de São Luís/MA, deverá acompanhar a vistoria por amostragem, feita nos materiais pelo fiscal do contrato no momento da entrega provisória, constatando que as camisas estão de acordo com o que foi requerido. Esta exigência não retira da Administração a possibilidade de exigir a troca das camisas, eventualmente fora dos padrões de qualidade exigidos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16 - DA SUSTENTABILIDADE

A **Contratada** como prática de sustentabilidade deverá entregar o objeto a ser licitado, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

17 - DAS AMOSTRAS

17.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar **01 (uma) amostra de cada tamanho**, PP (67 cm x 44 cm); P (68 cm x 50 cm); M (73 cm x 54 cm); G (76 cm x 58 cm); GG (80 cm) para a **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/SEDUC**, localizada na Rua dos Pinheiros, QD.16, Nº 15, Renascença, CEP: 65.075-250, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar, da data que for declarado habilitado, e a CSL/SEDUC, encaminhará para análise da **Supervisão Pedagógica**, para avaliação do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

17.2. No momento em que a(s) licitante(s) for(em) declarada(s) Habilitada(s) a CSL/SEDUC, ficará responsável pela entrega da arte/modelo da camisa, ficando condicionado o prazo acima, ao recebimento desta arte/modelo.

17.3. A qualidade do objeto especificado será feita após minuciosa vistoria pelos fiscais do contrato, os quais analisarão acabamento, textura, costura e aferição dos tamanhos constantes no item 17.1. O produto ser submetido a um processo de lavagem com sabão em pó, que poderá ser acompanhado pela licitante, onde será verificado se a malha encolheu, esticou ou rasgou, se a tinta empregada manchou a camisa, se a impressão da arte manteve-se visível e se houve alguma piora significativa na qualidade da malha que inviabilize seu uso.

18 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Dec. Estadual 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

19.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

19.4. O registro a que se refere o item , tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do 18.1 primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

20 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor global para o presente Registro de Preços será estimado pela **Unidade Gestora de Especificações e Banco de Preços**.

21 - DA GARANTIA

21.1. Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.:79631/2019
Rub. _____

21.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

21.3. O prazo de validade dos produtos é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e aceitação definitiva do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

22 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão Eletrônico terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

São Luis/MA, 25 de Abril de 2019

Atesto.

Bruno Vinicius Moreno Sampaio
Assessor Especial
Atesto: Em 25/04/2019

Aprovo.

Raphaelle Silva Galeno Carneiro
Gestora de Estratégia de Compras
25/04/2019



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE ALUNO DA REDE ESTADUAL POR URE

APÊNDICE I

LEVANTAMENTO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL POR URE.

ORDEM	URE	TAMANHO CAMISETAS					TOTAL DE ALUNOS COM BASE NO CENSO ESCOLAR	TOTAL A SER REGISTRADO (LICITAÇÃO)
		PP(15%)	P(30%)	M(36%)	G(15%)	GG(4%)		
1	AÇAILÂNDIA	5.236	10.470	12.565	5.235	1.396	11.634	34.902
2	BACABAL	5.216	10.432	12.519	5.216	1.390	11.591	34.773
3	BALSAS	4.625	9.249	11.098	4.624	1.232	10.276	30.828
4	BARRA DO CORDA	8.416	16.832	20.198	8.416	2.244	18.702	56.106
5	CAXIAS	6.919	13.837	16.603	6.919	1.844	15.374	46.122
6	CHAPADINHA	8.076	16.151	19.380	8.075	2.153	17.945	53.835
7	CODÓ	5.916	11.833	14.198	5.917	1.577	13.147	39.441
8	IMPERATRIZ	10.460	20.920	25.103	10.460	2.789	23.244	69.732
9	ITAPECURU-MIRIM	6.417	12.832	15.400	6.417	1.711	14.259	42.777
10	PEDREIRAS	3.705	7.412	8.894	3.706	988	8.235	24.705
11	PINHEIRO	4.981	9.961	11.954	4.980	1.328	16.602	33.204
12	PRESIDENTE DUTRA	5.146	10.292	12.350	5.145	1.372	11.435	34.305
13	ROSÁRIO	3.939	7.879	9.455	3.939	1.050	13.131	26.262
14	SANTA INÊS	7.900	15.800	18.959	7.900	2.106	17.555	52.665
15	SÃO JOÃO DOS PATOS	5.733	11.465	13.760	5.733	1.529	9.555	38.220
16	SÃO LUIS	39.381	78.764	94.516	39.381	10.502	65.636	262.544
17	TIMON	5.406	10.826	12.993	5.414	1.445	9.021	36.084
18	VIANA	6.416	12.831	15.398	6.416	1.710	14.257	42.771
19	ZÉ DOCA	6.108	12.217	14.661	6.109	1.629	14.055	40.724
TOTAL		149.996	300.003	360.004	150.002	39.995	315.654	1.000.000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO URE'S

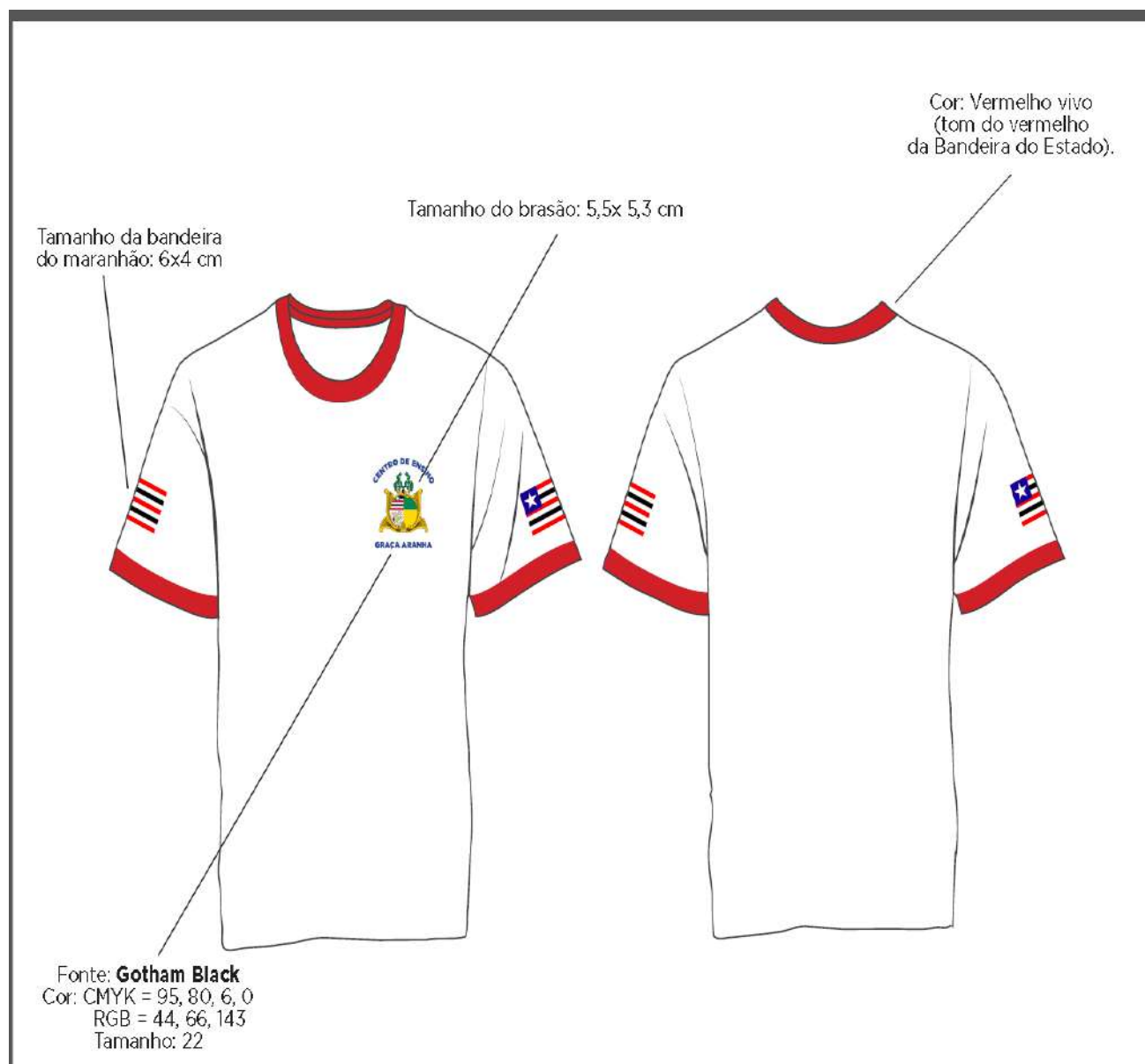
ORDEM	UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO URE's	END. REGIONAL
01	AÇAILÂNDIA	Rua Duque de Caxias, nº 1017, centro, Açailândia/MA - CEP: 65930-000
02	BACABAL	Rua 28 de FR Julho, nº 1525, centro, Bacabal/MA - CEP: 65700-000
03	BALSAS	Rua Castro Alves, nº 98, centro, Balsas/MA - CEP: 65800-000
04	BARRA DO CORDA	Rua Gerônimo Falcão, nº 254, centro, Barra do Corda/MA - CEP 65960-000
05	CAXIAS	Rua Riachuelo, nº 336, centro, Caxias/MA - CEP: 65607-340
06	CHAPADINHA	Av. Presidente Vargas, nº 1093, centro, Chapadinha/MA - CEP: 65500-000
07	CODÓ	Praça da Bandeira, s/n, centro, Codó/MA - CEP: 65400-000
08	IMPERATRIZ	Rua Simplício Moreira, s/n, centro, Imperatriz/MA - CEP: 65901-490
09	ITAPECURU-MIRIM	Trav. Benedito Braulio Mendes, s/n, Malvinas, Itapecuru Mirim/MA - CEP: 65485-000
10	PEDREIRAS	Praça do Cinquentenário, nº 01, centro, Pedreiras/MA - CEP: 65725-000
11	PINHEIRO	Rua Maria Pinheiro, nº 1055, Santa Luzia, Pinheiro/MA - CEP: 65200-000
12	PRESIDENTE DUTRA	Praça São Sebastião, s/n, centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65760-000
13	ROSÁRIO	Rua General Lott, s/n, Vila Bacural, Rosário/MA - CEP: 65150-000
14	SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Gonçalves Dias, nº 396, centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000
15	SANTA INÊS	Rua do Comércio, nº 201, centro, Santa Inês/MA - CEP: 65300-000
16	SÃO LUIS	Rua da Paz, s/n, centro, São Luís/MA
17	TIMON	Praça São José, s/n, centro, Timon/MA - CEP: 65630-000
18	VIANA	Rua Prof. Antônio Lopes, nº 921, centro, Viana/MA CEP: 65215-000
19	ZÉ DOCA	Av. Militar, s/n, Vila do Bec, Zé Doca/MA CEP: 65355-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

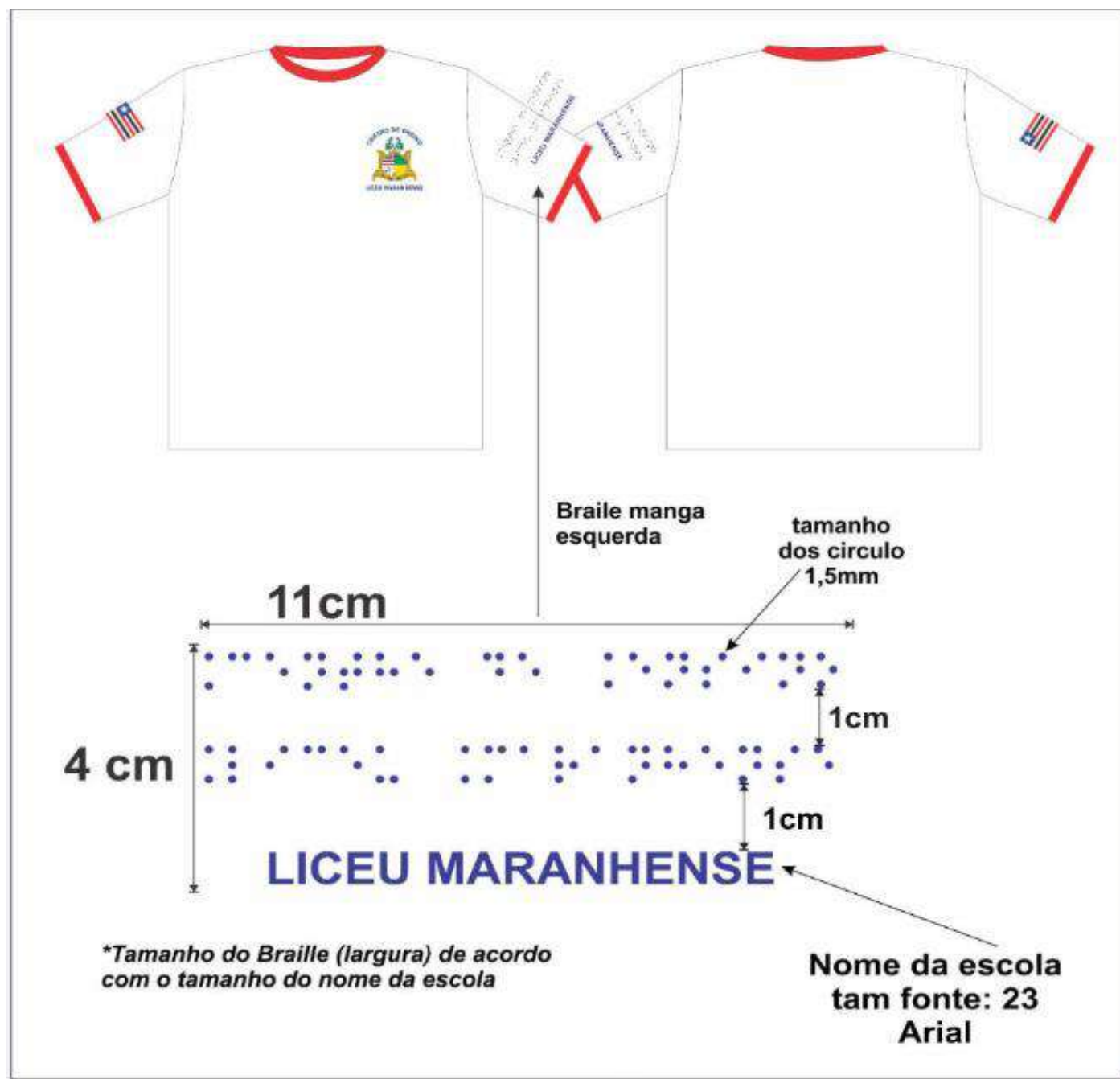
ANEXO III

MODELO DAS CAMISAS





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

BANDEIRA DO ESTADO



6x4 cm

Nome das escolas

Fonte: Gotham Black

Cor: CMYK = 95, 80, 6, 0

RGB = 44, 66, 143

Tamanho da fonte: 22

Obs.: o nome da escola na parte inferior do brasão,
deverá ter no máximo duas linhas e o limite de 7cm de largura.
Podendo diminuir o tamanho da fonte ou abreviando.

Exemplos:

**PROFESSORA MARIA DO CARMO
BEZERRA PAIVA**

7 cm

**PROFª MARIA DO CARMO
BEZERRA PAIVA**

7 cm

Tamanho da bandeira do estado: 6x4 cm

Tamanho do brasão: 5,5x 5,3 cm

Cor da malha do detalhe da manga:

Vermelho vivo (tom do vermelho da
Bandeira do Estado).

BRASÃO DO ESTADO



GRAÇA ARANHA

Tamanho do brasão:

5,5x 5,3 cm

Informações:
2108 - 6312
Gestão de Marketing



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 – SARP/MA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 – SARP/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº xxx/2019 – SARP/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019-SARP

PROCESSO Nº 0079631/2019 – SARP/SEGE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em _____ de _____ de _____ indica como vencedores as empresas: _____, e a respectiva homologação às fls. _____ do Processo nº XXXXXX/2019 – SARP/SEGE.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 0079631/2019 – SARP/SEGE.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019 – XXX/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Deimison Neves Dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preço

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEPE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 - SARP/MA
PROCESSO N.º 0079631/2019 – SARP/SEGEPE
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2019, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a _____, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 000/2019 – XXX/MA.

OBJETO: Registro de Preço para _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, ____ de _____ de 2019.

Deimison Neves Dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preço

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SARP/MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019
PROCESSO Nº 79631/2019-SARP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA..... PARA
CONFECÇÃO DE FARDAMENTO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2019 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 79631/2019-SARP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 – SARP/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2019 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local de entrega será:

Conforme locais previstos no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do(s) Órgão(s) Participante(s).

- a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a). Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificações do Edital, preços propostos na licitação e entregar o produto solicitado no prazo, quantidades e locais informados pela **CONTRATANTE**;
- b) Entregar o material solicitado nos endereços informados no ANEXO II do Termo de Referência após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) . Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- d) . Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, e arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) Indicar formalmente, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, com poderes para atuação junto à **CONTRATANTE**, indicando nome, telefone e e-mail para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

contato, o qual deverá comparecer à Secretaria de Estado da Educação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), quando solicitado pela CONTRATANTE.

g) . Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

h) . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) . Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

j) . Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

k) . Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) . O contratado, por meio de representante ou preposto constituído na cidade de São Luís/MA, deverá acompanhar a vistoria por amostragem, feita nos materiais pelo fiscal do contrato no momento da entrega provisória, constatando que as camisas estão de acordo com o que foi requerido. Esta exigência não retira da Administração a possibilidade de exigir a troca das camisas, eventualmente fora dos padrões de qualidade exigidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c). Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e). Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i). Encaminhar a arte para a confecção das camisas no prazo concomitante à emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

j). Informar à CONTRATADA, através de setor competente e após a comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a quantidade de cada tamanho de camisa solicitada. Os tamanhos serão: Tamanho PP (67 cm x 44 cm); Tamanho P (68 cm x 50 cm); Tamanho M (73 cm x 54 cm); Tamanho G (76 cm x 58 cm); Tamanho GG (80 cm x 62 cm).

k) . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante à execução do contrato, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGE
Nº
Proc.: 79631/2019
Rub. _____

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, XX de xxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº